

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos concernentes a confecção e instalação de letreiro de fachada no prédio que abriga a nova sede desta Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (PGE), consoante disposições contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A pleiteada despesa justifica-se pela necessidade de identificar o prédio que abriga esta Procuradoria-Geral do Estado (PGE), de modo a oferecer condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização da edificação com segurança e autonomia, a atender as normas técnicas de acessibilidade (NBR 9050) e a indicar e orientar membros, servidores, funcionários e demais usuários do serviço público quanto à existência da repartição pública. É de suma importância identificar a unidade adequadamente, proporcionando as condições de acessibilidade e trafegabilidade integral ao público a ser atendido e o certo acesso às localizações/informações de interesse público.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Emitir, em favor da **CONTRATADA**, e encaminhar-lhe a correspondente Nota de Empenho, com todas as informações necessárias e de praxe ao deslinde do ajuste decorrente.
- 3.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços contratados.
- 3.3. Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 3.4. Encaminhar à **CONTRATADA** a respectiva Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.
- 3.5. Permitir, durante o período de contratação, o acesso dos representantes/prestadores de serviços da **CONTRATADA** nas dependências físicas do **CONTRATANTE**, desde que devidamente agendado e identificados.
- 3.6. Cientificar a **CONTRATADA** sobre as normas internas vigentes relativas à segurança orgânica, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a política de segurança da informação do **CONTRATANTE**.
- 3.7. Assegurar a permanência, em suas dependências, apenas de pessoal devidamente autorizado a realizar os serviços contratados acompanhando-os, e desde que devidamente guarnecidos dos correspondentes Equipamentos de Proteção Individual (EPI), caso necessário.

- 3.8. Solicitar, se necessário, e aprovar a arte do material de sinalização visual, em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento.
- 3.9. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à entrega do produto.
- 3.10. Verificar se o produto entregue pela **CONTRATADA** atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência, exercendo a fiscalização e acompanhamento do ajuste decorrente, por intermédio do servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 3.11. Notificar à **CONTRATADA**, formalmente, caso o material esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, para que proceda sua substituição.
- 3.12. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo.
- 3.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o material de sinalização objeto deste Termo de Referência em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 3.14. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à entrega do produto, por intermédio do servidor designado.
- 3.15. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades e exigências previstas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Manter, durante o período da contratação, o atendimento de todas as condições exigidas, relativas à regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE** atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 4.3. Adotar medidas para a prestação do serviço e a disponibilização do material, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 4.4. Promover a execução do serviço e a disponibilização do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 4.5. Elaborar juntamente com o **CONTRATANTE** a arte do material de sinalização visual, se demandado, em até 02 (dois) dias úteis após requerido pelo servidor responsável pela gestão do ajuste, em conformidade com o respectivo Guia de Sinalização - Anexo I deste Termo de Referência.
- 4.6. Apresentar ao **CONTRATANTE** prova gráfica do produto para aprovação, se demandado, quanta vezes forem necessárias, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 4.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** referente a prova digital, bem assim no produto entregue, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal.
- 4.8. Responsabilizar-se pela entrega do produto no local e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.9. Providenciar a troca do produto, sem ônus para o **CONTRATANTE**, caso verifique-se que o mesmo não atende as especificações estatuídas neste Termo de Referência.
- 4.10. Entregar o produto devidamente acondicionado em embalagem intacta, apropriada para o armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra amassamentos, rasgo, deformação e alterações de cor, contendo dados relativos a procedência do material.
- 4.11. Responsabilizar-se pela instalação do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência, utilizando, caso necessário, os correspondentes Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 4.12. Apresentar, por escrito, a relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços.
- 4.13. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto, tais como: fretes, taxas, seguros, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução.

4.13. Recompôr o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, abertura de furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum ambiente, utilizando materiais e ferramentas próprias.

4.14. Remover, após a instalação, quaisquer resíduos oriundos dessa atividade, entregando o local limpo e sem alterações, responsabilizando-se pelo reparo, a suas expensas, por qualquer dano provocado na parede, piso, porta etc.

4.15. Encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto da contratação.

5. DA ESPECIFICAÇÃO E TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR ESTIMADO		
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
01	<p>Letreiro (Fachada) – Confeção e Instalação</p> <p>Confeccionado em chapa galvanizada com acabamento em pintura automotiva, letra caixa, frente em acrílico de 4MM, identificado com adesivo translúcido com acabamento em perfil pintado na cor da letra. Instalação através de pinos metálicos e buchas. Iluminação em LED instalada.</p> <p>Dimensão: 3,0x2,0m (LxA), Abas 15cm (PGE).</p> <p>Dimensão: 3,0x1,0m (LxA), Abas 5cm (PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO).</p> <p>Arte, conforme identidade da marca. Sinalização, conforme projeto.</p> <p>Obs.: poderá haver remoção do letreiro existente e adaptações elétricas necessárias para iluminação no local por conta da Contratada.</p>	01	Unid.	16.008,72	16.008,72	
TOTAL						16.008,72

6. DA VISTORIA, REQUISITOS TÉCNICOS E AMOSTRAS

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da correspondente proposta comercial, os interessados poderão realizar vistoria técnica nas dependências do **CONTRATANTE**, no local indicado no subitem 7.4,

deste Termo de Referência, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, desde que previamente agendado na Gerência de Compras e Apoio Administrativo da PGE, pelo telefone (062) 3252-8121 ou pelo *e-mail*: cpl@pge.go.gov.br.

6.2. Caso seja realizada a vistoria técnica pelo eventual interessado será lavrada declaração pelo **CONTRATANTE** atestando o seu comparecimento no local e pleno conhecimento acerca das informações técnicas repassadas e condições para o cumprimento das obrigações insertas neste Termo de Referência, sendo que a ausência da visita importará na aceitação de todas as condições concernentes a contratação do serviço de sinalização visual da PGE, especialmente os riscos nele compreendido.

6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte à divulgação do Termo de Referência, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública do procedimento.

6.4. Poderá ser solicitada, caso o **CONTRATANTE** julgue conveniente, da **CONTRATADA**, sem nenhum ônus para a PGE, eventual amostra do “Letreiro” seguindo o padrão especificado neste Termo de Referência e seu correspondente Anexo I - Guia de Sinalização.

6.5. A amostra, se solicitada, deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, para avaliação de conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

6.6. No caso da solicitação de que trata o subitem 6.5, deste Termo, será divulgado o resultado da avaliação da amostra no sistema comprasnet.

6.7. A equipe técnica designada pelo **CONTRATANTE** emitirá laudo em que constará aprovado sem restrições, aprovado com restrições ou reprovado.

6.7.1. A hipótese de “aprovação com restrições” somente ocorrerá caso as citadas restrições refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem em incerteza quanto à qualidade, resistência, funcionalidade e durabilidade do objeto).

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante os ajustes necessários ou apresentação de nova amostra, conforme o caso.

6.7.3. Após as correções ou apresentação de nova amostra, a equipe técnica do **CONTRATANTE** emitirá novo laudo, em que constará aprovado ou reprovado.

6.8. Não será aceita a proposta que, demandada, não enviar a correspondente amostra ou não apresentá-la no prazo estabelecido ou que tiver a amostra reprovada, sendo, nestes casos, desclassificado do certame.

6.9. A análise de eventual amostra baseia-se em aspectos de identificação visual, não se atendo apenas a quesitos técnicos de durabilidade ou resistência dos materiais empregados.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 A entrega e instalação do material de sinalização visual deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da aprovação da prova gráfica.

7.2. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

7.2.1. **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

7.2.2. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis após análise da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3. Se houver recusa do objeto, por desconformidade com as especificações, a **CONTRATADA** deverá proceder à substituição/correção, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, ambas contadas a partir do recebimento da notificação.

7.4. A entrega e instalação deverá ser realizada nas dependências do **CONTRATANTE**, localizada na Rua 2, esquina com Avenida República do Líbano, Qd. D-2, Lts. 20/26/28, Ed. “República Tower”, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74115-120, em horário comercial.

7.5. O transporte vertical do produto a ser afixado na fachada do edifício deverá ser realizado por técnicos da **CONTRATADA** que deverão possuir capacidade técnica necessária à execução do serviço, assim como

observar atentamente todas as Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.6. O fornecimento e programação de instalação do item de sinalização visual deverão ser planejadas e documentadas previamente pela Gerência de Compras e Apoio Administrativo do **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor especialmente designado.

7.7. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da **CONTRATADA** ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da **CONTRATADA**.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Expedida a Ordem de Serviço e após sua execução, conforme estabelecido neste Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Compras e Apoio Administrativo do **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.2. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a Gerência de Compras e Apoio Administrativo da PGE procederá sua verificação. Estando de acordo, a atestará por meio do gestor designado. Estando em desacordo, a restituirá à **CONTRATADA** para correção.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do ajuste.

8.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no subitem 8.3, deste Termo, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.5. A **CONTRATADA** deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal – CEF;

8.6. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

8.7. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro de prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, na forma prevista no subitem 9.3, deste Termo de Referência;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

9.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do ajuste, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

9.6. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

9.8. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I) 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade do objeto fornecido;

II) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado do fornecimento do objeto.

III) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.9. Na ocorrência das situações previstas na 8.8, III, deste Termo de Referência, será o **CONTRATADO** declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

9.10. Qualquer penalidade aplicada ao **CONTRATADO** deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.

10. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

11. DO TERMO DE COMPROMISSO ARBITRAL

1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, 20 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR ESTEVES NERY BOSSO, Gerente**, em 20/05/2020, às 12:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado**, em 20/05/2020, às 15:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ARAUJO BARBOSA DE LIMA, Superintendente**, em 20/05/2020, às 18:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000013104112 e o código CRC 41348ED8.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74.110-130 - GOIANIA - GO - ESQ.
COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER



Referência: Processo nº 202000003002065



SEI 000013104112